**PORTARIA Nº 462 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

**Concede a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, nos termos do art. 6º da EC. 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CRFB/88 c/c art. 97, III, “b” da Lei Municipal nº 548/86 e declara a vacância do cargo público da servidora CARLA VIDAL VIANA PEREIRA, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 0875, de 20 de dezembro de 2016.**

**A PREFEITA DE ARARUAMA,** no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

**I -** **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, nos termos do art. 6º da EC 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CRFB/88 c/c art. 97, III, “b” da Lei Municipal nº 548/86, a servidora **CARLA VIDAL VIANA PEREIRA**, detentora da matrícula funcional n° 001754-1, inscrita no CPF sob o nº 873.250.717-87 e no PIS/PASEP sob o n° 12291708211, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Professor II 17 SUP 45 h, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

**II -**  Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, conforme a metodologia de calculo em parcelas abaixo discriminadas:

**Salário Base:** ....................................................................................................................................R$ 4.141,08

Anexo II da LC 15/97, c/c LC 027/2004, LM 1333/2005 e LM 2024/2015

**Anuênio 25%:**..................................................................................................................................R$ 1.035,26

Art. 1º, “a” da LM 638/1989 alterada pela LM nº 2009/2015 c/c inciso I art. 99 da Lei

Municipal nº 548/1986.

**Incorporação de Gratificação de Produtividade e Regência:** ......................................................R$ 485,36

Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004 aplicado a Ref. 23 POS do Anexo II

da LC 015/97 c/c LC 027/2004 e instrução do Memorando/PROGE/582/2010 e

Ofício PROGE nº 617/2017.

**Total dos Proventos:........................................................................................................................R$ 5.661,70**

**Parágrafo Único**. A forma de reajuste do benefício será na mesma proporção e data dos servidores ativos, consoante preceituado pelo parágrafo único do artigo 3º da emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

**III -** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal n° 548/1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**IV -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de novembro de 2017

***Lívia Bello***

***“ Lívia de Chiquinho”***

**Prefeita**